



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº. 7488- Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008

1) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 026/08

O Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro - FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias e:

CONSIDERANDO que o Estatuto da FERJ exige dos seus filiados, artigos 59 e seguintes, a comprovação regular de atividades administrativas e esportivas;

CONSIDERANDO que o Departamento de Normas Estatutárias apontou em parecer a absoluta inatividade profissional do **TERR'ATIVA FUTEBOL CLUBE** e **PORTO REAL COUNTRY CLUBE**, sendo que este último, inclusive, reverteu à condição de amador, segundo declaração do Presidente da Liga local;

RESOLVE

Desfiliar os clubes acima citados, por se encontrarem inativos, sem qualquer participação em eventos organizados pela FERJ e, ainda, sem qualquer demonstração de atividades administrativas.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

2) CBF - INFORMAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE TABELA - SÉRIE “C”

Para conhecimento dos interessados, comunicamos a modificação abaixo assinalada, com relação à tabela original do Campeonato Brasileiro da Série “C”, de acordo com a correspondência enviada, via o fax nº I.M.T. – 07/SC/08, expedida nesta data:

Jogo: 138	Guaratinguetá (SP) x Boavista (RJ)
Modificação:	
De:	16:00h
Para:	15:00h
Data:	mantida (13.07.2008 – Domingo)
Local:	Mantido (Estádio Nogueirão)
Motivo:	Atendendo solicitação do clube mandante.



3) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Transcrevemos abaixo o teor do Fax nº 184/08, expedido nesta data, da 2^a Comissão Disciplinar:

“ Esta Segunda Comissão Disciplinar, julgará na terça-feira, dia 08 de julho de 2008, às 17:30hs, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, nº 35/15º andar, Rio de Janeiro – RJ, o seguinte denunciado: *Alexis Xavier Ferrero*, atleta do Botafogo FR, inciso no Art. 253 do CBJD. Fica o supramencionado de acordo com o dispositivo nos Arts. 45 e 46 do CBJD, citado da denúncia e intimado para a sessão de instrução e julgamento “

4) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 061/08** • Contrato, Transferências, Rescisões e registradas pela CBF
- Registros, Revalidação, Transferências e Liberações de Atletas Amadores

5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Esclarecemos que segue em anexo ao presente Boletim, as seguintes comunicações:

- nº **143/08** – Decisão da Comissão Disciplinar “C”;
- nº **144/08** – Decisão da Comissão Disciplinar “A” ;
- nº **145/08** – Despachos do Presidente do TJD;
- nº **146/08** – Despachos do Presidente do TJD;
- nº **147/08** – Despacho do Presidente do TJD.

6) CBF – SITUAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DOS ESTÁDIOS – SÉRIE “C”

Para conhecimento dos interessados, comunicamos que segue anexo ao presente boletim o Ofício DCO 368/08, datado de 02.07.08, da Confederação Brasileira de Futebol publicando o quadro “Situação dos Laudos Técnicos dos Estádios” (posição das 18:00hs de 02.07.08) relativo aos estádios que sediarão os jogos do Campeonato da Série “C” do corrente ano.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO**

**RIO DE JANEIRO, 03 DE JULHO 2008
COMUNICAÇÃO Nº 061/08**

CONTRATO REGISTRADO PELA CBF

SÃO CRISTOVÃO FR
ANDERSON SILVA DE LIMA

TRANSFERÊNCIAS REGISTRADAS PELA CBF

BOAVISTA SC

CARLOS VITOR DA COSTA RESSURREIÇÃO, TRANSF. DO VITORIA S/A, DA FED. BAHIANA DE FUTEBOL.
ROBSON SOUZA DOS SANTOS, TRANSF. DO CEARÁ SC, DA FED. CEARENSE DE FUTEBOL.

CFZ DO RIO SE LTDA

VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA, TRANSF. DO JOINVILLE EC, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL.

CR VASCO DA GAMA

LEONARDO BORGES DE AZEVEDO LEAL, TRANSF. P/ LEGIÃO EMPREENDIMENTO ESPORTIVO LTDA, DA FED. BRASILIENSE DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/11/08.

MESQUITA FC

EDMAR DA SILVA OLIVEIRA, TRANSF. P/ AMÉRICA FC, DA ED. MINEIRA DE FUTEBOL.

SÃO CRISTOVÃO FR

MARCOS ANTONIO DA SILVA, TRANSF. DO BOTAFOGO FC, DA FED. PARAIBNA DE FUTEBOL.
MOISES MIGUEL DO NASCIMENTO, TRANSF. DO AA RIOVERDENSE, DA FED. GOIANA DE FUTEBOL.

SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC

TAÉRCIO SANTOS MARQUES, TRANSF. P/ AMÉRICA FC, DA FED. MINEIRA DE FUTEBOL.

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

BONSUCESSO FC

GUSTAVO DOS SANTOS CORRÊIA

CR FLAMENGO

GUILHERME DE AGUIAR CAMACHO
WELINTON SOUZA SILVA

MADUREIRA EC

ALEXANDRE ROSA VIDAL SANTOS
JONATHAN JEREMIAS JULIANO DA SILVA

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

DESPORTIVO DE LA CORUÑA BRASIL FC

ERICK BRUNO DE OLIVEIRA 153.774

LIGA DE DESPORTOS DE BELFORD ROXO

EMANOEL LÁZARO VIANA DA SILVA 153.794

LIGA DE DESPORTOS DE QUEIMADOS

FELIPE MARIANO DA SILVA DE PAULA	153.780
JOSEMAR DA FONSECA SILVA	153.782
LUCAS CORDEIRO DA SILVA	153.776
PAULO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	153.779
ROBSON VIANA AMARAL	153.777
ROGÉRIO ANDRÉ DA CONCEIÇÃO TORRES	153.778

REVALIDAÇÕES ATLETAS AMADORES

AMERICANO FC

EDUARDO CÂNDIDO NETO	133.222
RAFAEL BRAGA DE SOUSA	134.235

MADUREIRA EC

WAGNER COUTINHO DA SILVA JUNIOR	141.934
---------------------------------	---------

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES

AMERICANO FC

ANTHONY BASTOS VILLAÇA, TRANSF. DO ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA.
JACKSON DA MOTA FERREIRA SILVA, TRANSF. DO ITAPERUNA EC.
MARCELO JUNIO DA PAIXÃO, TRANSF. DO CE RIO BRANCO.

MADUREIRA EC

PHILIPE DE AGUIAR AZEVEDO, TRANSF. DO FLUMINENSE FC.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

AMERICANO FC

RÔMULO DE SOUZA BATISTA RODRIGUES 143.480

CA SÃO JOSÉ DE BARROS FILHO

GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO 147.463
WELLINGTON DA SILVA CRUZ 147.464

CE RIO BRANCO

MARCELO JUNIOR DA PAIXÃO 136.515

ITAPERUNA EC

JACKSON DA MOTA FERREIRA SILVA 142.075

MADUREIRA EC

WILLIAM ALVES CYRO DE CASTRO 146.302

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

Comunicação nº 143/08 – TJD/RJ

DECISÕES DA COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL – CDR “C” TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Augusto Di Giorgio presentes os auditores, Dr. Wagner Lima e Dr. Luiz Bomfim Pereira da Cunha, filho, devidamente justificada às ausências dos auditores Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar, Dr. Jacinto Araújo , reuniu-se às 17:40 horas do dia 01 de julho de 2008, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Acre nº 47, Centro, Rio de Janeiro, a COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL “C”, tomando as seguintes deliberações:

1) Foi aprovada a ata da sessão anterior,

2) Processo: nº 542/08

1º) Denunciado: Jackson C. da Silva (Semeando Cidadania FC)

Tipificação: art. 254 CBJD

2º) Denunciado: Rafael Cruz (Rubro Social EC)

Tipificação: art. 254 CBJD

Jogo: Semeando Cidadania FC X Rubro Social EC

Categoria: Juvenil

Data Jogo: 24/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

RESULTADO: Por unanimidade de votos, desclassificada a infração do art. 254 CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal, suspenso em 2 (duas) partidas ambos os denunciados.

3) Processo: nº 543/08

1º) Denunciado: Nelson Fabricio S. Almeida (Rubro Social EC)

Tipificação: Art. 253 CBJD.

2º) Denunciado: Leandro Ferreira Xavier (Semeando Cidadania FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD.

Jogo: Rubro Social EC x Semeando Cidadania FC

Categoria: Juniores

Data Jogo: 08/06/08

Procurador: Dr. Antônio Batista dos Santos

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: No mérito, por maioria, suspenso em 120 (cento e vinte) dias ambos os denunciados, quanto à imputação do art. 253 CBJD. Voto vencido do Dr. Luiz Bomfim que desclassificava a infração do art. 253 CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal, suspensão em 3 (três) partidas.

4) Processo: nº 544/08

1º) Denunciado: Rodrigo Batista Antunes (Olaria AC)

Tipificação: art. 255 CBJD

2º) Denunciado: Cláudio Pereira Junior (CFZ do Rio SE)

Tipificação: art. 255 CBJD

Jogo: CFZ do Rio SE X Olaria AC

Categoria: Juniores

Data jogo: 24/05/08

Procurador: Dr. Alessandro Magno Coutinho

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvidos ambos os denunciados.

5) Processo: nº 545/08

1º) Denunciado: Leonardo Moura (árbitro)

Tipificação: art. 266 CBJD

2º) Denunciado: Mesquita FC

Tipificação: art. 251 CBJD

Jogo: Boavista SC X Mesquita FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 24/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido ambos os denunciados, o 1º quanto à imputação do art. 266 CBJD e o 2º quanto à imputação do art. 251 CBJD.

Tendo em vista que o Boavista SC também deu causa ao atraso e não foi denunciado pelo Procurador, pelo princípio da Isonomia processual, a Comissão decidiu absolver o Mesquita FC.

6) Processo: nº 546/08

1º) Denunciado: João Felipe Ferreira (Atleta do Botafogo FR)

Tipificação: art. 250 CBJD

2º) Denunciado: Renan Lemos Santos (Atleta do Botafogo FR)

Tipificação: art. 250 CBJD

Jogo: Botafogo FR X Madureira EC

Categoria: Infantil

Jogo: 31/05/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciados: Dr. André Luiz

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Deferido o pedido de retirada de pauta. O Processo voltará na próxima assentada.

7) Processo: nº 547/08

Denunciado: Aline Santos Ribeiro (Vassouras FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Campo Grande AC x Vassouras

Categoria: Feminino

Data Jogo: 01/06/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante legal do Denunciado: ausente

Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvida a denunciada, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

8) Processo: nº 548/08

1)Denunciado: Renan Santos Lima (Atleta do CA Castelo Branco)

Tipificação: Art. 254 CBJD.

2)Denunciado: Alex Gomes Stefano (Atleta do CA Castelo Branco)

Tipificação: Art. 252 CBJD.

Jogo: 01/06/2008

Categoria: Juniores

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal dos Denunciados: Dr. Sérgio Correa

Auditor Relator: Dr. José Di Giorgio

RESULTADO: No mérito, por maioria, suspenso em 1 (uma) partida o 1º denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Dr. Vagner Lima que imputava a pena de suspensão de 2 (duas) partidas pelo art. 254 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

9)Processo: nº 549/08

1º) Denunciado: Antônio Carlos (Auxiliar Técnico do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 253 c/c art. 157 II CBJD.

2º)Denunciado: Volta Redonda FC

Tipificação: Art. 211 CBJD.

Jogo: Volta Redonda FC x Cepe Caxias

Categoria: Feminino

Data Jogo: 01/06/2008

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 188 CBJD. Absolvido o 1º denunciado quanto à imputação dos arts. 253 c/c art. 157 II CBJD dada à inépcia da denúncia.

Por unanimidade de votos, multada a associação em R\$ 800,00 (oitocentos reais), quanto à imputação do art. 211 CBJD.

10) Processo: nº 550/08

1º)Denunciado: Márcio das Chagas Coutinho (Americano FC)

Tipificação: art. 251 e 253 CBJD

2º)Denunciado: Francisco Carlos Pessanha Gomes (Macaé Esporte FC)

Tipificação: art. 254 CBJD

Jogo: Americano FC x Macaé Esporte FC

Categoria: Copa Rio

Data Jogo: 04/06/08

Procurador: Dr. André Luiz G. Valentim

Auditor Relator: Dr. Vagner Lima

Representante Legal: Dr. Pedro Diniz

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art 251 do CBJD e suspenso em 1 (uma) partida quanto a desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o 2º denunciado quanto à imputação do art. 254 CBJD.

11) Processo: nº 551/08

1º)Denunciado: Bruno Marins Reis (Quissamã FC)

Tipificação: art. 250 CBJD

2º)Denunciado: Flavio Lira Tinoco (Duque de Caxias FC)

Tipificação: art. 254 CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC x Quissamã FC

Categoria: Copa Rio

Data Jogo: 10/05/08

Procurador: Dr. André Luiz Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Mauro Chidid (Quissamã FC)

Auditor Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art 254 do CBJD.

12) Processo: nº 552/08

1º)Denunciado: Ronaldo Luiz Santos (Tigres do Brasil)

Tipificação Art. 253 CBJD.

2º)Denunciado: Douglas da Silva Rodrigues (CE Rio Branco)

Tipificação Art. 253 2 vezes CBJD.

3º)Denunciado: Matheus Miranda de Avelar (Tigres do Brasil)

Tipificação Art. 255 CBJD.

4º)Denunciado: Leonardo Rosa Mendes (CE Rio Branco)

Tipificação Art. 253 CBJD.

Jogo: CE Rio Branco X Tigres do Brasil

Categoria: Juniores

Data Jogo: 31/05/08

Procurador: Dr. André Luiz Valentim

Representante Legal do Denunciado: Dr. Evandro Zanatta

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º e o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 253 CBJD.

A inépcia da denúncia fez com que a Comissão absolvesse o 1º e o 2º denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 255 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 3 (três) partidas o 4º denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal.

13) Processo: nº 553/08

1º)Denunciado: Arthur César Lima de Oliveira (União Central FC)

Tipificação: art. 254 CBJD

2º)Denunciado: Sidney Roberto de Moraes Salvino (árbitro)

Tipificação: art. 266 CBJD

Jogo: Várzea FC x União Central FC

Data jogo: 28/05/08

Procurador: Dr. Rogério Calazans

Auditor Relator: Dr. Wagner Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 6 (seis) partidas o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 266 CBJD.

14)Processo: nº 554/08

1º)Denunciado: Lucas Magalhães Rio Torto (CFZ do Rio)

Tipificação: art. 254 CBJD

2º)Denunciado: Marcos Vinicius Portela (São Cristóvão FR)

Tipificação: art. 252 CBJD

3º)Denunciado: Arthur Alugusto Santos (São Cristóvão FR)

Tipificação: art. 252 CBJD

Jogo: CFZ do Rio X São Cristóvão FR

Categoria: juvenil

Data jogo: 31/05/08

Procurador: Dr. André Luiz Valentim

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (CFZ do Rio)

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Por unanimidade de votos, suspenso em 6 (seis) partidas o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 4 (quatro) partidas o 2º e o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

15)Processo: nº 230/08

Denunciado: Paraíba do Sul FC

Tipificação: art. 213 § 1º CBJD

Jogo: Paraíba do Sul FC X Barra Mansa FC

Categoria: 3º Divisão /Juniores

Jogo: 12/04/08

Procurador: Dr. André Luiz Valentim

Representante Legal dos Denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Luiz Bomfim

RESULTADO: Entende o relator a prescrição argüida pela defesa, tendo em vista os fatos graves narrados nas fls. 08,12 e 04. O processo está prescrito.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:35 horas.

17) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

José Augusto Di Giorgio
Presidente da Comissão

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária Geral do TJD/RJ

Rio de janeiro, 03 de julho de 2008.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de janeiro, 03 de julho de 2008.

COMUNICAÇÃO Nº 144/08 – TJD/RJ

DECISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL – CDR “A” TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Fernando Drummond , presente os Auditores Dr. Jonei Garcia, Dr. José C. Moura, Dr. Abrahão Mendonça e Dr. Luiz G. Marques, reuniu-se às 16:12 horas do dia 02 de julho de 2008, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua do Acre,nº 20, Centro, Rio de Janeiro, a Comissão Disciplinar Regional “A”.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 525/08

Denunciado: Ivaír Francisco da Silva (Arbitro da Partida)

Tipificação: Art. 266 CBJD

Jogo: AA Portuguesa X CFZ do Rio SE

Categoria: Juvenil

Data jogo: 04/06/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dr. Oswaldo Sestário

Auditor relator: Dr. Jonei Garcia

Resultado: Por unanimidade, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 266 do CBJD. Arquivamento requerido e deferido.

3) Processo: nº 526/08

1ºDenunciado: Rafael Galhardo de Souza (CR Flamengo)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2ºDenunciado: Felipe Lombo Freitas (CR Flamengo)

Tipificação: Art. 253 e 254 do CBJD

3ºDenunciado: Alex Pires de Souza (Fluminense FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

4ºDenunciado: Bruno Farias Araújo (Fluminense FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: CR Flamengo X Fluminense FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 04/06/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dr. Rodrigo Frangelli

Auditor relator: Dr. José C. Moura

Testemunhas: Jairo Freitas e Alcinéia Souza

Resultado: Por unanimidade, suspenso em 1 (uma) partida, o 1º e 4º denunciados, quanto a imputação do art. 255 do CBJD. No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida, o 2º denunciado quanto a desclassificação do art. 253 e 254 para o art. 255 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. José C. Moura, que imputava pena de suspensão de 4(quatro) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 254 do CBJD e suspensão de 4(quatro) partidas, quanto a imputação do art. 254 do mesmo diploma legal. No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida, o 3º denunciado, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. José C. Moura, que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 253 para o art. 254 do CBJD.

4) Processo: nº 527/08

1ºDenunciado: Adriano Diniz Lima (América FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2ºDenunciado: José Carlos D. dos Santos (Técnico do América FC)

Tipificação: Art. 187 II CBJD

3ºDenunciado: América Futebol Clube (Associação)

Tipificação: Art. 215 CBJD

Jogo: CR Vasco da Gama x América FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 31/05/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Abrahão T. Mendonça

Resultado: Por unanimidade, absolvido o 1º denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD. Por unanimidade, suspenso o 2º denunciado, quanto a imputação do art. 187 II do CBJD. Por unanimidade, absolvido o 3º denunciado, quanto a imputação do art. 215 do CBJD.

5)Processo: nº 528/08

1ºDenunciado: Fabrício Lima B. Bonckhorn (Várzea FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

2ºDenunciado: Djavan Henrique C. da Silva (União Central FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: CA Castelo Branco X Futuro Bem Próximo FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 17/05/08

Procurador: Antonio Batista dos Santos

Representante legal do denunciado: Dr. Oswaldo Sestário

Auditor relator: Dr. Abrahão T. Mendonça

Resultado: Por unanimidade, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 266 do CBJD.

6)Processo: nº 529/08

Denunciado: Clube Atlético Rio Branco (Assosciação)

Tipificação: Art. 203 CBJD

Jogo: AA Portuguesa X CA Castelo Branco

Categoria: Juniores

Data jogo: 07/06/08

Procurador: Antonio Batista dos Santos

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Jonei Garcia

Resultado: Por unanimidade de votos, punida com a perda de pontos a denunciada quanto a imputação do art. 203 do CBJD.

7) Processo: nº 530/08

Denunciado: Raphael Coutinho dos Santos (Botafogo FR)

Tipificação: Art.254 CBJD

Jogo: CR Flamengo X Botafogo FR

Categoria: Juvenil

Data jogo: 07/06/08

Procurador: Antonio Batista dos Santos

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Jose C. Moura

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o denunciado, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

8) Processo: nº 531 /08

Denunciado: Carlos Alessandro Ricardo (Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD.

Jogo: Quissamã FC X Duque de Caxias FC

Categoria: Profissionais

Data jogo: 24/05/2008

Procurador: Antonio Batista dos Santos

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Abrahão T. Mendonça

Resultado: Por unanimidade, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

9) Processo: nº 532/08

1º)Denunciado: Diego Alves Batista (Friburguense AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Friburguense AC X Madureira FC

Categoria: Profissionais

Data jogo: 24/05/2008

Procurador: Antonio Batista dos Santos
Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas
Auditor relator: Dr. Luiz G. Marques

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Jonei Garcia e Dr. Jose C. Moura, que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

10) Processo: nº 533/08

1º) Denunciado: André de Oliveira Farias (Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Fabiano Godoy Barrozo (Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

3º) Denunciado: Manoel de Almeida Junior (Americano FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

4º) Denunciado: Gerson Andrade Coutinho (Americano FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC X Americano FC

Categoria: Profissionais

Data jogo: 24/05/2008

Procurador: Antonio Batista dos Santos

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Jonei Garcia

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Por unanimidade de votos, suspenso o 2º e 3º denunciados em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 255 do CBJD. Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

11) Processo: nº 534/08

Denunciado: Marlon Jose S. de Souza (América FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: América FC X Duque de Caxias FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 07/06/2008

Procurador: Antonio Batista dos Santos

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Jose C. Moura

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado quanto a imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Jonei Garci, que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida.

12) Processo: nº 535/08

1º) Denunciado: Reinaldo Delmiro C. Filho (Arbitro)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

2º) Denunciado: Mauro Antonio F. da Silva (Treinador do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

Jogo: Nova Iguaçu FC X CR Flamengo

Categoria: Mirim

Data jogo: 25/05/2008

Procurador: Alessandro Magno Coutinho

Representante legal do denunciado: Dr. Oswaldo Sestário e Dr. Rodrigo Frangelli

Auditor relator: Abrahão T. Mendonça

Resultado: Por unanimidade, absolvido o 1º e 2º denunciados, quanto a imputação do art. 262 e 187 II do CBJD, respectivamente.

13) Processo: nº 536/08

1º) Denunciado: Geovane Feital de Oliveira (Madureira EC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

2º) Denunciado: Luan Freitas S. de Souza (América FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

3º) Denunciado: Francisco dos Santos Ferreira (Arbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: América FC X Madureira EC

Categoria: Infantil

Data jogo: 03/05/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dr. Oswaldo Sestário, Dr. Mauro Chidid e Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz G. Marques

Testemunha: Francisco dos S. Ferreira

Resultado: Por unanimidade, absolvidos os denunciados, quanto a imputação dos arts. 253 e 266 do CBJD, respectivamente.

14) Processo: nº 537/08

1º) Denunciado: Valdeci da Silva S. Junior (Rio das Ostras FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

2º) Denunciado: Iago Eduardo M. Ribeiro (Itaboraí FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: Rio das Ostras FC X Itaboraí FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 24/05/08

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dr. Leonardo Martins

Auditor relator: Dr. Jonei Garcia

Resultado: Por unanimidade, suspenso em 120(cento e vinte) dias, o 1º denunciado, quanto a imputação do art. 253 do CBJD. Por unanimidade, suspenso em 160(cento e sessenta) dias, o 2º denunciado, quanto a imputação do art. 253 do CBJD.

- Após acolhida a denúncia para aplicar a pena de suspensão de 120(cento e vinte) dias para o 1º denunciado e 160(cento e sessenta) dias para o 2º denunciado, devido a reincidência, foi proposta a suspensão do processo condicionada a aplicação da pena para que o 2º denunciado, tenha substituição da pena por acompanhamento sócio educativo e psicológico feito pelo próprio clube(Itaboraí FC).
- As testemunhas arroladas pela Procuradoria a qual se manifesta o advogado do sindicato, esclarece desde já que as testemunhas são para o 3º denunciado, tendo em vista sua prerrogativa de Presidente.

15) Processo: nº 538/08

1º)Denunciado: Philipe Gonçalves de Oliveira (Várzea FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º)Denunciado: Allan de Souza Alves (Semeando Cidadania FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

3º)Denunciado: Marckison da Silva Carreiro (Várzea FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

4º)Denunciado: Vitor de Oliveira Silva (Semeando Cidadania FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

5º)Denunciado: Jhonatan Pereira Campos (Várzea FC)

Tipificação: Art. 253 c/c 157 II CBJD

6º)Denunciado: André Luiz da S. Soares (Arbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD

7º)Denunciado: Várzea Futebol Clube (Associação)

Tipificação: Art. 213 § 1º CBJD

Jogo: Várzea FC X Semeando Cidadania FC

Categoria: 3º Div/Jun.

Data jogo: 25/05/08

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dr. Oswaldo Sestário

Auditor relator: Dr. Jose Carlos Moura

Resultado: Por unanimidade, absolvidos os denunciados, quanto a imputação dos arts. 250, 253, 266 e 213 § 1º CBJD, respectivamente.

* Dada a dificuldade em relação a súmula, todos os denunciados foram absolvidos.

16)Processo: nº 461/08

Denunciado: Leonardo Guerra (Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC X Friburguense FC

Categoria: Profissionais

Data jogo: 21/05/2008

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Jose C. Moura

Testemunha: Leomir

Resultado: Por unanimidade, absolvido o denunciado, quanto a imputação do art. 253 do CBJD.

* O Procurador pediu a desclassificação para o art. 254 CBJD.

17)Processo: nº 405/08

Reclamante: Rio das Ostras FC (Associação)

Reclamado: Campo Grande AC – Atletas irregulares:

- Deivison de Oliveira Miguel
- Tiago Ferreira de Araújo
- João Elias F. Braga
- André Luiz F. Oeiras
- Taylan Alberto A. dos Santos
- Carlos Augusto G. Junior

Tipificação: Art. 214 do CBJD

Jogo: Campo Grande AC X Rio das Ostras FC

Categoria: Profissionais

Data jogo: 21/05/08

Procurador: André Luiz G. Valentim

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Jonei Garcia

Resultado: Por unanimidade, absolvido o denunciado quanto a imputação do art. 214 do CBJD.

18) O procurador se manifestou em todos os processos.

19) sem mais, foi encerrada a sessão às 19:50 horas.

Rio de janeiro, 03 de julho de 2008.

Fernando Drummond
Presidente

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

Comunicação nº 145/08- TJD/RJ

Despachos do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Proc. 567/08: Recurso Voluntário

Recorrente: Centro Esportivo Rio Branco

Recorrido: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “C”

Despacho: 1. Recebo o Recurso no referido efeito suspensivo.

2. À Procuradoria.

3. Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente TJD/RJ

Proc. 566/08: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Friburguense AC

Recorrido: Decisão da Comissão Disciplinar Regional “B”

Despacho: 1. Recebo o recurso no seu referido efeito suspensivo.

2. À Procuradoria.

3. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

Comunicação nº 146/08- TJD/RJ

Despachos do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processo: 158/08: Conversão de Penalidade

Requerente: Associação Desportiva Cabofriense

Despacho: 1. Converto a pena em medida de interesse social. Comprove o requerente no prazo de 10 (dez) dias, a doação de () cestas básicas a uma instituição de caridade de sua livre escolha, para a conversão da penalidade de suspensão de 120 (cento e vinte) dias, já tendo cumprido metade da penalidade o atleta MURILO PEREIRA GOMES .

2. Esgotado o prazo sem a devida comprovação, adote-se as devidas medidas legais cabíveis.
3. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente TJD/RJ

Processo: 160/08: Conversão de Penalidade

Requerente: MARCELO WILLIAM FERREIRA

Despacho: 1. Converto a pena em medida de interesse social. Comprove o requerente no prazo de 10 (dez) dias, a doação de () cestas básicas a uma instituição de caridade de sua livre escolha, para a conversão da penalidade de suspensão de 120 (cento e vinte) dias, já tendo cumprido metade da penalidade.

2. Esgotado o prazo sem a devida comprovação, adote-se as devidas medidas legais cabíveis.
3. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente TJD/RJ

Processo: 492/08: Conversão de Penalidade

Requerente: Volta Redonda Futebol Clube

Despacho: 1. Converto a pena em medida de interesse social. Comprove o requerente no prazo de 10 (dez) dias, a doação de () cestas básicas a uma instituição de caridade de sua livre escolha, para a conversão da penalidade de suspensão de 1 (uma) partida ao atleta JEFFERSON ALVES RIBEIRO.

2. Esgotado o prazo sem a devida comprovação, adote-se as devidas medidas legais cabíveis.
3. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente TJD/RJ

Processo: 495/08: Conversão de Penalidade

Requerente: Macaé Esporte Clube

Despacho: 1. Converto a pena em medida de interesse social. Comprove o requerente no prazo de 10 (dez) dias, a doação de () cestas básicas a uma instituição de caridade de sua livre escolha, para a conversão da penalidade de suspensão de 3 (três) partidas ao atleta OTÁVIO DUTRA.

2. Esgotado o prazo sem a devida comprovação, adote-se as devidas medidas legais cabíveis.
3. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

Comunicação nº 147/08- TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processo: 524/08: Conversão de Penalidade

Requerente: Quissamã Futebol Clube

Despacho: 1. Converto a pena em medida de interesse social.

Comprove o requerente no prazo de 10 (dez) dias, a doação de 3 (três) cestas básicas a uma instituição de caridade de sua livre escolha, para a conversão da penalidade de suspensão de 2 (duas) partidas, ao atleta **ÉDSON DOS SANTOS FIGUEIREDO**.

2. Converto a pena em medida de interesse social. Comprove o requerente no prazo de 10 (dez) dias, a doação de 5 (cinco) cestas básicas a uma instituição de caridade de sua livre escolha, para a conversão da penalidade de suspensão de 3 (três) partidas, ao atleta **DOUGLAS VINICIUS GOMES**.

3. Converto a pena em medida de interesse social. Comprove o requerente no prazo de 10 (dez) dias, a doação de 5 (cinco) cestas básicas a uma instituição de caridade de sua livre escolha, para a conversão da penalidade de suspensão de 3 (três) partidas, ao atleta **VINICIUS PINTO DE ALMEIDA**.

4. Esgotado o prazo sem as devidas comprovações, adote-se as devidas medidas legais cabíveis.

5. Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretaria TJD/RJ



02-JUL-08 18:58

Da-CONF.BRAS. FUTEBOL

+552135356612

T-845 P.01/08 F-422

Confederação Brasileira de Futebol

Rio de Janeiro, 2 de julho de 2008.

Ofício DCO – 363/08

Ilmos. Srs.
Federações Estaduais e
Clubes participantes do Campeonato Brasileiro Série C
A/C Departamento Técnico

Prezados Senhores:

Estamos publicando o quadro “Situação dos Laudos Técnicos dos Estádios” (posição das 18:00h de 02/07/08), relativo aos estádios que sediarão os jogos do Campeonato da Série C do corrente ano. Temos a satisfação de registrar que todos os estádios foram regularizados.

Atenciosamente,


Virgílio Elísio da Costa Neto
Diretor de Competições

C/c.: STJD / C13 / FBA / GLO / BAN / STV / PRM / RTV / SPR / OUV

VECN/pps1

tel.: (021) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil
cbf@cbffutebol.com.br

Recebido 02-07-2008 18:48

Da-466219956612

Para-terci

Pág. 036

SÉRIE C / 2008 - SITUAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DOS ESTÁDIOS (Posição de 18:00h de 02/07/08)

Nº	Fed	Clube	Prazo LTE	Estádio	Cidade	PM	CB	VS
1	AC	Ein-Param		Arena da Floresta	Rio Branco	OK	OK	OK
2	AL	ABA		Centro Esportivo	Aracaju	OK	OK	OK
3	AL	CSA		Estádio Rei Pelé	Maceió	OK	OK	OK
4	AM	Fast-Clube		Estádio Nenêzinha	Boa Vista	OK	OK	OK
5	AM	Holanda		Meia-Lua	Manaus	OK	OK	OK
6	AP	Grissol		Estádio Marquês	Macapá	OK	OK	OK
7	BA	Blitzen		Antônio Cardoso	Alegreiras	OK	OK	OK
8	BA	Imburá		Luiz Viana Filho	Imburá	OK	OK	OK
9	BA	Vila-Verde-Consultor		Lorimari-Júnior	Vila da Conquista	OK	OK	OK
10	CE	Hortolândia		Centro	Horizonte	OK	OK	OK
11	CE	Itaue		Centenário	Jucá-Lima-Nogueira	OK	OK	OK
12	DF	Legião		Marcelo Gominho	Brasília	OK	OK	OK
13	DF	Doce-Pedra		Boca do Jardim	Brasília	OK	OK	OK
14	ES	Unifra		Jacuipim-Calmor	Unifra	OK	OK	OK
15	ES	Unifra		Qaçan	Jacuipim	OK	OK	OK
16	ES	Seara		Roberto	Seara	OK	OK	OK
17	ES	Seara		Municipal	Areias	OK	OK	OK
18	GO	Alcides		Antônio Adolfo	Edéia	OK	OK	OK
19	GO	Imigrante		José-Carlos-Kubitschek	Imigrante	OK	OK	OK
20	GO	Anápolis		James Duarte	Anápolis	OK	OK	OK
21	MA	Samuel Correia		Nhecolho-Santos	São Luís	OK	OK	OK
22	MA	Guarabá		Coronel	Guarabá	OK	OK	OK
23	MA	Matias-Neto		Passandinho	Itaúba	OK	OK	OK
24	MA	Tupi		Mário Hólio	Jucá de Fora	OK	OK	OK
25	MG	Americo		Independência	Belo Horizonte	OK	OK	OK
26	MG	Americo		Jairo-Pedrin	Fernão	OK	OK	OK
27	MG	Operário		Muriciópolis	Campos dos Goytacazes	OK	OK	OK
28	MG	Aguia-Negra		Nitro do Araripe	Rio Brilhante	OK	OK	OK
29	MT	Miso		José-Frederico	Cuiabá	OK	OK	OK
30	MT	Luxemburgo		Passo da Emas	Luxa do M. Viana	OK	OK	OK
31	PA	Resende		Resende	Belém	OK	OK	OK
32	PA	Agua da Marca		Zély-Câmara	Membra	OK	OK	OK
33	PA	Paráense		Curuá	Belem	OK	OK	OK
34	PA	Paráense		Orlindo-Manane	Clement	OK	OK	OK
35	PE	Carapebus-e-Treze		Amplão	Complejo-Grande	OK	OK	OK
36	PE	Santa-Cruz		Armação	Recife	OK	OK	OK
37	PE	Gonçal		Luz-de-Lascanda	Caruaru	OK	OK	OK

02-JUL-08 18:56

De-CONF, BRAS, FUTEBOL

+6621263598612

T-945 P.03/03 F-422

id	PE	Prefeito	Preito Civil	Município	OK	OK	OK
38	PB	Sequira	Genival Bentes	Beloiteiro	OK	OK	OK
49	PI	Terezópolis	José Ferreira	Bom Jardim	OK	OK	OK
61	PI	Plácido	Irônio Nunes	Plácido	OK	OK	OK
42	PR	Isaías	14 de Dezembro	Isaías	OK	OK	OK
43	PR	J. N. Lacerda	Lyco Ferreira	Paraná	OK	OK	OK
44	PR	Engenheiro Belino	Willy Oliveira	Maringá	OK	OK	OK
45	RJ	Magalhães de Castro	Romano de S. Pádua	Barra da Tijuca	OK	OK	OK
46	RJ	Madureira	Julio Cezarino	Rio de Janeiro	OK	OK	OK
47	RJ	Macapá	Claudio Nogueira	Mesquita	OK	OK	OK
48	RJ	Bonfim	Eduardo Mendonça	Saquarema	OK	OK	OK
49	RN	Santa Cruz	Jerônimo	Renda Cruz	OK	OK	OK
50	RN	Pedras	Neuzaíro	Monteiro	OK	OK	OK
51	RR	Progresso	Waldyr	Boa Vista	OK	OK	OK
52	RS	Caxias	Genivaldo	Guaporé	OK	OK	OK
53	RS	Imaruí Peixoto	Bento Ribeiro	Palmas	OK	OK	OK
54	RS	Itararé	Presidente Vargas	Santa Maria	OK	OK	OK
55	SC	Metropolitano	occi	Blumenau	OK	OK	OK
56	SC	Marcelo Dias	Heróis da Luz	Itajaí	OK	OK	OK
57	SC	Guilherme o Brilhante	Umarizal Baptista	Araçatuba	OK	OK	OK
58	SP	Umuarama	Gilson	Umuarama	OK	OK	OK
59	SP	Mirassol	José Maria G. Nata	Mirassol	OK	OK	OK
60	SP	Novo Horizonte	Alvino da Cunha	Bonfim	OK	OK	OK
61	SP	Guarani	Joségeno da Mota Filho	Taubaté	OK	OK	OK
62	SP	Guaraci	Brinco de Ouro	Guaratinguetá	OK	OK	OK
63	SP	Paulínia	Jaime Cirilo	Jundiaí	OK	OK	OK
64	SP	Itu	Novelli Junior	Itu	OK	OK	OK
65	SP	Palmas	Nilton Santos	Paranaíba	OK	OK	OK

Legenda: PM - Policia Militar

CB - Corpo de Bombeiros

VS - Vigilância Sanitária

Observações: a) Lendo NOK correspondente a leiauto não adesante, vendido, não conclusivo ou a vencer até o inicio da competição.

b) Os resultados com algum leiauto NOK não serão programados para o inicio da competição.

Poderão ser programados para a sequência do campeonato, na hipótese dearem regularizados.

Virgílio Mário da Costa Neto
Diretor de Competições

Recebido 02-07-2008 18:48

De+6621263598612

Para-ferj

Pág. 027